Pregão Eletrônico n.º 017/2026
Processo Licitatório n.º 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - GB**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026 às 11:00 horas
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 077/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 04/01/2025 , em seu art. 1º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudostécnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Pregão Eletrônico n.º 017/2026
Processo Licitatório n.º 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Edital

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - GP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 077/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br bem como no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Calumbi - http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES e designado conforme Portaria/SULIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações BLL compras (www.bll.org.br).
1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações Licitações BLL compras no endereço (www. www.bll.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1 Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados às Escolas de Tempo Integral do Município de Calumbi/PE, referente aos itens desertos do certame anterior. Conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
2.3. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo deste Edital.
2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** , observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
c) Anexo III - Modelo de proposta
d) Anexo IV - Minuta de Contrato
e) Anexo IV - Minuta da Ata Registro de Preço
f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para o presente procedimento é de R$ 132.747,21 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), distribuído nos itens especificados no Anexo I, Termo de Referência deste documento.
3.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Calumbi para o exercício de 2026, na Classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
12 361 2003 1061 0000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL -ETI

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.bll.org.br , atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
h) Declarar a vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a Ata de Sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.org.br).
6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.7.13. Quando solicitado a documentação deverá enviar as declarações fisicas em arquivo no campo (documentos complementares).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

8.1 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
9.1.2. Marca dos produtos ofertados;
9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da datade sua apresentação.
9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**
10.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.
10.8 Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

10.8.1 Na proposta de preço deverá constar:
10.8.1.1 Número do processo licitatório relativa à modalidade;
10.8.1.2 A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
10.8.1.3 A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
10.8.1.4 A quantidade solicitada;
10.8.1.5 O valor unitário e total;
10.8.1.6 O prazo de entrega;
10.8.1.7 Garantia, conforme o caso;
10.8.1.8 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
10.8.1.9 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos produtos estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
10.8.1.9.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos a serem fornecidos;
10.8.1.9.2 O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
10.8.1.9.3 Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
10.8.1.9.4 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
10.8.1.10 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
10.8.1.10 Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materias, dentre outros.
10.8.1.12 Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicado neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas nosistema).
11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
11.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.
11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.9. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 1,00 (um real).
11.10. Poderão ser ofertados lances intermediários.
11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance.
11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.15. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final efechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.18. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxilado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistirpor tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO.
11.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;
11.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento deobrigações previstos na Lei de Licitações;
11.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de controle.

11.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.28.2 empresas brasileiras;
11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.31. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.Contiver vícios insanáveis;
12.10.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadasno Edital;
12.10.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para acontratação;
12.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

12.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
12.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.11. 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006.
13.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
13.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se fornecessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
13.8. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
13.9.2. No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:
13.11.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do lote, limitando-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, constando a informação de que cumpriu integralmente e de modo satisfatório todos os serviços."
13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
13.12.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
13.12.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
13.12.1.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.
13.12.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
13.12.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
13.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstraçõescontábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC(Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgãoequivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado naJunta Comercial da sede oudomicílio da licitante.
-

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial dasede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ouna Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado emcartório ou na Junta Comercialda sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nostermos exigidos pela normatização pertinente.
b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo deEntrega de Escrituração Contábil Digital;
d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelasapresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação debalanço patrimonial edemonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.12.9 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá conter, além das exigências indicadas no Termo de referência, Anexo I deste edital:
14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustadaao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e

agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato eaplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
14.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.
14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta deoutro licitante.
14.11. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHADE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, masapenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
15.7. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com aLICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação (licitacoes.calumbi.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, deacordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastraisatualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetenteadjudicará o objeto licitado ehomologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexoaeste edital.

19. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deReferência,anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo deReferência,anexo a este edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.
23.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
23.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formaisaos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantese a Administração.
23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:I.Der causa à inexecução parcial do contrato;
I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouaofuncionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;
II. Der causa à inexecução total do contrato;
III. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quandoconvocado dentro do prazo devalidade de sua proposta;
VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução docontrato;
VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI.Praticar atos ilícitoscom vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII.Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.XIII.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:
24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indiretaMunicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º,da Lei nº 14.133/2021);
24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

24.3. Multa:

24.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor docontrato.

24.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

24.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.3.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 90 (noventa) dias;

24.3.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento dacomunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis dereabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
25.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
25.6. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
25.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
25.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má fornecimento dos materiais tem lhe causado.
25.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condiçõesde habilitação equalificação estipuladas para participação na licitação.
25.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.
25.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
25.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

26. DO FORO

26.4. Fica eleito o foro de FLORES-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calumbi, 21 de setembro de 2026

ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810
Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Erivaldo José da Silva
-Prefeito-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Calumbi/PE.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mauro José Bezerra de Lima Filho – Secretário Municipal de Educação.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Calumbi/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável);
- Demais legislações pertinentes.

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos constantes do processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir materiais permanentes destinados às escolas municipais e aos setores administrativos, visando melhorar as condições de funcionamento da rede municipal de ensino, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Os equipamentos também substituirão materiais desgastados, obsoletos ou inservíveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do **Mapa de Materiais Permanentes** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Integram este Termo de Referência:

- descrição dos itens;

- unidades de medida;
- quantidades;
- valores unitários;
- valores totais.
- Conforme planilha abaixo especificada:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor médio unit.	Valor estimado
1	Lousa De Vidro tipo quadro de aviso 150x80cm Incolor Temperado + Kit Suporte Incolor (quadro de aviso).	UNID	3	R$ 1.903,67	R$ 5.711,01
2	Notebook Lenovo LOQ 15IRX9 Intel Core i7-13650HX 16GB 512GB SSD RTX 4050 Linux 15.6" - 83KHS00100 Luna Grey	UNID	3	R$ 6.777,33	R$ 20.331,99
3	Cadeira Presidente com Mola Ensacada Maxwell Healer Preta Marca HealerMedida do braço até o chão 67 -77 cm Dimensões do Assento51 cm x 51 cm Linha Maxwell Material do pistão metalAltura máxima 122 cm Densidade da espuma do Assento 28D Dimensões do Encosto 76x51 cm Reclinável não Giratória sim Peso suportado 120 kg Revestimento PU Modelo da Cadeira Presidente Material do assento Madeira/Espuma Altura mínima 112 cm Quantidade de rodinhas 5 Ajuste de altura Sim Cor Preto Garantia 3 meses Altura 122 cm Peso 15 kg Tonalidade Preto Comprimento 54 cm Largura 70 cm	UNID	5	R$ 962,33	R$ 4.811,65
4	Suporte Porta Vassouras Rodos Ganchos Inox Organizador De Parede Multifuncional Vassoureiro	UNID	6	R$ 74,32	R$ 445,92
5	Buffet para refeitório Combinado Spolu 10 Cubas Quentes 5 Cubas Frias 220V SPL-512C Especificações Técnicas: Modelo: SPL-512CO Material predominante: Aço Inox e aço carbono Mesa térmico (AxLxC):210 X 1700 X 600 mm Mesa salada (AxLxC):145 X 1700 X 315 mm Gelo X: 5 unidades Frequência: 50-60 Hz Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 10 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 C Cuba fria: 5 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 220 V Medidas: Altura: 150 cm Largura: 60 cm Comprimento: 176 cm Peso: 34,68 k Ean: 7898563671781	UNID	2	R$ 5.136,33	R$ 10.272,66
6	Campanhia Sirene Gongo Escola Hospital Empresa Potencia 220v Especificações: Características: - Tensão de Funcionamento: 220Vac; - Corrente: <100mA; Pressão Sonora: 95dB aproximadamente; Cor: Vermelho; - Material de Fino Acabamento e Design tipo "Gongo"; - Dimensões Aproximadas: 15 x 5,5cm; Som: Contínuo;	UNID	2	R$ 237,67	R$ 475,34
7	Câmera Externa Inteligente Intelbras Im7 360° Wifi Color Fhd Cor Branco	UNID	9	R$ 680,67	R$ 6.126,03
8	Cartão de memória SanDisk 512GB Ultra microSDXC UHS-I com adaptador – 120MB/s, C10, U1, Full HD, A1, cartão micro SD – SDSQUA4-512G-GN6MA	UNID	9	R$ 819,67	R$ 7.377,03
9	Plastificadora Laminadora Poliseladora A3/a4/a5/a6 220v Jst Marca JST Modelo PL-320 Peso e dimensões Peso 6,5 kg Outros Tipo de laminadora Frio/Quente Potência 600 W Largura máxima suportada 32 cm Espessura máxima da folha plástica 1 mm Tempo de aquecimento 4 m Com controle de temperatura Sim	UNID	1	R$ 1.495,61	R$ 1.495,61
10	Escada Alumínio 6 Degraus Reforçada Tesoura 5104 Mor DADOS TÉCNICOS: Largura: 46 cm Altura da Escada Fechada: 1.78 m Peso: 4.099 kg Fabricante: MOR Estrutura: Chapa em Alumínio, Peças Plásticas em Polipropileno. Uso: Doméstico. Tipo de Embalagem: Plástica. Suporte: Até 120Kg. Código de Fábrica: 5104 Marca: MOR	UNID	2	R$ 594,67	R$ 1.189,34
11	Máquina P/ Algodão Doce Industrial DADOS TÉCNICOS: Capacidade: 180 a 240 Unidade/Hora -Tensão: 127v ou 220v BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 60 Hz -Potência Máxima: 1400W, Consumo Médio 1050 kW/Hora - Dimensão: Altura 390mm, Largura 515mm e Profundidade 515mm -Peso Liquido: 9,5 Kg Peso Bruto: 10,5 Kg	UNID	1	R$ 2.193,67	R$ 2.193,67
12	Cama Elástica Pula Pula Grande Gigante Trampolim 3,66 Metros Com Rede De Proteção Lona Preta Ziper De Segurança Kroys Brinquedos Suporta 380kg 4.8	UNID	3	R$ 2.859,00	R$ 8.577,00

13	Piscina de Bolinhas Picadeiro 3m com 2.000 Bolinhas Revestimento: Produzido com material vinílico, marca SAMSUY XP 50. Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura. Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral: Multicolorida. Laterais: Laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. Toldo: Produzida com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem com colchão no fundo	UNID	3	R$ 2.693,67	R$ 8.081,01
14	Pipoqueira elétrica Philco Classic Retrô PPI04V 300W Sistema de cozinha: Óleo vermelho Poder: 300 W Tempo máximo de cozimento: 7 m Inclui utensílios de medição: Sim	UNID	2	R$ 2.101,33	R$ 4.202,66
15	Chapa Elétrica De Lanches C/ Prensa GRANDE 40x35 – Sevefort Voltagem 220V	UNID	2	R$ 1.473,00	R$ 2.946,00
16	Micro-ondas 32 Litros Consul Cms46ab Branco Características principais Tipo de alimentação Corrente doméstica Desenho Com porta espelhada Não Tipos de montagem do micro-ondas De bancada Com prato giratório Sim Diâmetro do prato giratório 31,5 cm Especificações Capacidade em volume 32 L Eficiência energética A É industrial Não Com luz interior Sim Quantidade de programas 6 Com trava de segurança para crianças Sim Frequência elétrica 60 Hz Acessórios incluídos 1 Micro-ondas CMS46AB 32 L, 1 manual de instruções, 1 prato, 1 suporte giratório Com função autolimpante Não Registros de produtos Número de registro/certificação INMETRO 005124/2021 Peso e dimensões Largura x Altura x Profundidade 53.8 cm x 30.1 cm x 43.1 cmPeso 16,4 kg Consul Com impacto positivo Sim Com função limpa fácil Sim Com função tira odor Sim Com função manter aquecido Não Com função mudo Sim Com Wi-Fi Não Características gerais Marca Consul Linha Micro-ondas 32 L Modelo CMS46 Modelo alfanumérico CMS46 Cor Branco Modelo detalhado CMS46AB	UNID	1	R$ 1.407,00	R$ 1.407,00
17	Kit Encadernadora A4+ Guilhotina A4 P/ Encadernação (em 12x) Marca Excentrix Modelo Encadernadora A4 Outros Tipo de perfuração Manual Tamanho máximo do papel A4 Capacidade de folhas 10 Capacidade de encadernação de folhas 450 Com colocadora de espiral elétrica Não	KIT	1	R$ 954,67	R$ 954,67
18	Armário Aéreo em madeira para Escritório Unna Estilo Provençal Americana 1,20 Aéreo para escritório branco; - Armário aéreo para escritório com 03 portas; - Modelo elegante e moderno; - Peças únicas em estilo provençal; - Portas almofadadas / molduradas em MDF; - Estrutura em MDP;- Chapa MDP 12 e 15mm; - Dobradiça reforçadas de 35mm; - Puxadores modelo retro em polímero; - Acabamento semi-brilho. Medida Total do Prod. Altura: 0,76 m Largura: 1,20 Prof.: 0,31 m	UNID	9	R$ 1.152,00	R$ 10.368,00
19	IMPRESSORA EPSON Multifuncional EcoTank L6270 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, Bivolt, Preto	UNID	4	R$ 2.933,33	R$ 11.733,32
20	Estante de Aço com Expositor para Revista – Nobre 6 prateleiras de metal com diversas regulagens de altura Prateleiras de metal com dobras duplas e reforços Ômega na parte interna 2 Aparadores laterais e 1 suporte reclinável em cada prateleira para expor revistas e jornais Travessa superior para dar estabilidade	UNID	12	R$ 1.876,00	R$ 22.512,00
21	Escorredor Mak Inox Aço Inox 20 Pratos Porta Talheres Aço Inox Material Aço inoxidável Dimensões do produto32,5P x 53L x 28,5 CM Marca MAK-INOX Cor Prata	UNID	3	R$ 212,33	R$ 636,99
22	Organizador Mesa Caixa Correspondência Bandeja Tripla Fixa Transparente Características principais Marca Organizador de Mesa Caixa Correspondência Home Office – Bandeja Tripla Fixa Modelo Organizador de Mesa Caixa Correspondência Home Office – Bandeja Tripla Fixa Tipo de organizador Organizador de mesa Cor Transparente Dimensões Altura x Largura x Profundidade 18.5 cm x 25.5 cm x 37 cm Outros Material Poliestireno Tamanho dos compartimentos A4 Quantidade de compartimentos 3 É empilhável Não Com bandeja Sim	UNID	7	R$ 128,33	R$ 898,31

O valor global estimado da contratação é de R$ 132.747,21 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Os itens serão licitados individualmente.
O parcelamento:

- amplia a competitividade;
- evita restrição de mercado;
- possibilita economia;
- aumenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- atende ao interesse público.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá conceder prorrogação devidamente justificada.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE, em dias úteis, durante o horário de expediente.

Todas as despesas de transporte, descarga, seguro e demais encargos correrão por conta da contratada.

9. RECEBIMENTO

Recebimento Provisório
Ocorrerá mediante conferência da quantidade entregue.
Recebimento Definitivo
Será realizado após:

- conferência técnica;
- verificação da qualidade;
- conformidade com as especificações;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Materiais em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais.

10. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante.
Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir equipamentos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer produtos novos e sem uso;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- entregar materiais nas especificações exigidas;
- substituir produtos defeituosos;
- responder pelos danos causados à Administração;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- emitir nota fiscal correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- acompanhar a execução;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o recebimento;
- efetuar o pagamento;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- verificar qualidade;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições;
- emitir relatórios.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal;
- Certidões de regularidade fiscal quando exigidas;
- Atesto do fiscal do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível deverão ser fornecidos produtos:

- com maior eficiência energética;
- fabricados com materiais recicláveis;
- de menor impacto ambiental;
- acompanhados de manual de utilização e descarte.

As embalagens deverão possuir destinação ambientalmente adequada.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade para fornecimento do objeto mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigível.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

20. REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, ou até a conclusão do fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

22. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor da Contratação
Mauro José Bezerra de Lima Filho
Secretário Municipal de Educação
Fiscal do Contrato
Servidor designado mediante Portaria.

23. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços estimados com o mercado e a observância

dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição dos materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Calumbi/PE.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e servirá de base para a realização do procedimento licitatório.

Calumbi/PE, 09 de julho de 2026.

MAURO JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO:56977395591

Assinado de forma digital por MAURO JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO:56977395591

MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) eQualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacioanlidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinaturado contrato)	(Nome, nacioanlidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE CALUMBI-PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa **(objeto do processo)_____,** destinados a atender as necessidades da **_____(ógão solicitante)_____,** Prefeitura doCalumbi, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Quantidade Mensal	marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
01					
02					
R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contadoa partir da data da entrega daproposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços(Bens)/ Quantidades.
_____, em_____de_____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALUMBI E A EMPRESA .....

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Erivaldo José da Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas econdições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **xxx**.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../ e encerramento em ...../...../ , na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

6.1 O modelo de prestação dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca da repactuação e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias),prorrogável por igual período.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

10.1 As obrigações do gestor e fiscal relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 daLei nº 14.133/21.

11.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2.Relação dospagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.3.Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2 interromper a fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casosprevistos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excedero limite de 25% (vinte ecinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de

acordo com o estabelecido naLei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial doMunicipio, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1 Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registroe arquivamento nesta PREFEITURA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca de FLORES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CALUMBI-PE, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXX
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através da **XXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário **XXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n°XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX,inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.ºXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do .....Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **xxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigidano edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	ValorUn	Prazo garantia ou validade (se exigidano Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados paraatendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DANEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ousuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO
XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados às Escolas de Tempo Integral do Município de Calumbi/PE, referente aos itens desertos do certame anterior.

Valor estimado: R$ 132.747,21 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Recebimento das propostas: até 02/10/2026 às 08h00min. Abertura das propostas: 02/10/2026 às 08h00min. Início da disputa: 02/10/2026 às 11h00min.

Plataforma eletrônica: BLL Compras – www.bll.org.br

Edital e anexos disponíveis em:

- www.bll.org.br
- http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br

Informações: cplcalumbipe@gmail.com

Calumbi/PE, 21 de setembro de 2026.